

6

Termo de juramento

Nos onze dias do mês de Maio de mil oito centos e setenta annos, nesta Cidade de São José, em Casa de residencia do Doutor Juiz Municipal Francisco José de Souza Lopes, aonde se escreveu o vto, sendo ali presente Ignacio José da Silva, e Antonio Luis de Espindola, o dito Juiz lhes deferio o juramento dos Santos Evangelhos, sob' cargo do qual lhes encaregon que sem dolo sem malicia travaliassem os bens que pertencerão ao finado Padre Vicent Ferreira dos Santos Cordes, e que lhe fossem apresentados, recebido por elles o dito juramento assim o prometterão cumprir; do que para constar lavrei este termo em que assignaõ com o Juiz. Eu Leonardo Jorge de Camillo escrivão que o escrevi.

Ignacio José da Silva

Antonio Luis de Espindola

Juntada

Nos vinte e seis dias do mês de celloiro
de mil e oitocentos e noventa, nesta
cidade de São José, em meu Cor-
torio faço juntada a estes autos
da avaliação dos bens do finado
Padre Vicente Ferreira do San-
tos Cordão que ao diante vai
junta, do que para constar lavrei
este termo em Leonar do Jorge de
Campos escrivão interior, que o
escrevi.

Desempenho e avaliação dos bens pertencentes ao finado Padre Nicante Ferr. dos Santos Cordovos que foram apresentados pelo Inventariante Antonio Nicante dos Santos avaliados pelos avaliadores Antonio Luis de Espindola e J. Co. Frei de S. a Caixa a seguinte

- N¹ + Uma marqueira de pau acharado avaliada a quantia de vinte mil \$ 24000
- N² + Uma marqueira de pau acharado avaliada a quantia de doze mil \$ 24000
- N³ - 3 - Seis cadeira de pau que achamos avaliar cada hum a quantia de doze mil \$ 74200
- N⁴ + Uma mesa pequena com gavetas de quatro parnos de comprido que achamos avaliar a quantia de seis mil \$ 64000
- N⁵ + Uma mesa com seis parnos de comprido com duas gavetas que achamos avaliar a quantia de quatro mil \$ 44000
- N⁶ + Uma mesa de madeira com seis parnos de comprido que achamos avaliar a quantia de doze mil \$ 24000
- N⁷ + Uma caixa de madeira de dentro com cinco parnos de comprido que achamos avaliar a quantia de cinco mil \$ 5400
- N⁸ + Um baú velho de madeira com fecho de ferro com quatro parnos de comprido que achamos avaliar a quantia de tres mil \$ 3400

- N⁹ Humma baixa de quatro palmos de comprimento
de madeira de cedro que achamos avater
x 24500 ag^{ta} de dois mil e quinhentos e
- N¹⁰ Humma baixa de tres palmos de comprimento
de madeira de cedro com feadura q. achamos
x 24000 avater ag^{ta} de dois mil e
- N¹¹ Humma baixa de madeira de cedro com tres
palmos de comprimento com feadura que
x 1450. achamos avater ag^{ta} de dois mil e quinhentos e
- N¹² Humma baixa de tres de quatro palmos em
cedro que achamos avater ag^{ta} de mil
x 1280 e de oitenta e
- N¹³ Humma tipo de cedro que achamos avater
x 54000 x ag^{ta} de cinco mil e
- N¹⁴ Humma tipo de cedro que achamos avater
x 124000 ag^{ta} de dois mil e
- N¹⁵ Humma manivela grande de ferro que
x 44000 achamos avater quantia de quatro mil e
- N¹⁶ Humma manivela que achamos avater
x 34000 ag^{ta} de tres mil e
- N¹⁷ Humma manivela de ferro que achamos
x 24000 avater ag^{ta} de dois mil e
- N¹⁸ Humma padeira de ferro que achamos
1800 avater ag^{ta} de dois mil e quinhentos e

- Nº 19 Humalça com garveta quatro palmos
de comprido que achamos avater ag. ^{ta} Ditos
mital +34000
- Nº 20 Humalça com tres palmos de comprido
de bom feitura coberta de couro que achamos
avater ag. ^{ta} Ditos e seguintes +14500
- Nº 21 Humalça de agulha maciça de ferro
com auto palmos de comprido que achamos
avater ag. ^{ta} de hum mital +14000
- Nº 22 Humalça chateira de ferro que achamos
avater ag. ^{ta} de hum mital +14000
- Nº 23 Humalça bandija de folha pintada com
tres palmos de comprido que achamos
avater ag. ^{ta} Ditos mit e seguintes +34500
- Nº 24 Humalça bandija pequena de folha pintada
de que achamos avater hum mital +14000
- Nº 25 Humalça de cobre que achamos avater
ag. ^{ta} de quaranta mital +404000
- Nº 26 Humalça de ferro de pulo lavada que
achamos avater ag. ^{ta} de vinte mital +204000
- Nº 27 Humalça grande com quatro palmos
de agulha com humalça de ferro que achamos avater
ag. ^{ta} de vinte mital +204000
- Nº 28 Humalça pequena bordada de ferro
palmos de boca de ferro de agulha que achamos
avater ag. ^{ta} de auto mital +204000

829 Humo para coberto de telha e cobalhada
 para o tejado em viradas e edificadas em
 vinte cinco brassas de terra de frente deitas
 de araias de terra de freixo. fazendo frente em
 terra das Coqueiras fabricadas Manoel Martins
 do Sacramento e fundas na estrada Real esten-
 dido pelo Norte com as propriedades da
 rua do Sul e pelo Sul com terra de
 Martinho do. deitaria que achamos
 avater para estremo do ag. de site de

700000 mil r\$

830 Humo para coberto de telha e cobalhada
 para o tejado em viradas e edificadas em
 vinte cinco brassas de terra de frente deitas
 de araias de terra de freixo. fazendo frente em
 terra das Coqueiras fabricadas Manoel Martins
 do Sacramento e fundas na estrada Real esten-
 dido pelo Norte com as propriedades da
 rua do Sul e pelo Sul com terra de
 Martinho do. deitaria que achamos
 avater para estremo do ag. de site de

500000 mil r\$

831 Humo para coberto de telha e cobalhada
 para o tejado em viradas e edificadas em
 vinte cinco brassas de terra de frente deitas
 de araias de terra de freixo. fazendo frente em
 terra das Coqueiras fabricadas Manoel Martins
 do Sacramento e fundas na estrada Real esten-
 dido pelo Norte com as propriedades da
 rua do Sul e pelo Sul com terra de
 Martinho do. deitaria que achamos
 avater para estremo do ag. de site de

100000 mil r\$

832 Humo para coberto de telha e cobalhada
 para o tejado em viradas e edificadas em
 vinte cinco brassas de terra de frente deitas
 de araias de terra de freixo. fazendo frente em
 terra das Coqueiras fabricadas Manoel Martins
 do Sacramento e fundas na estrada Real esten-
 dido pelo Norte com as propriedades da
 rua do Sul e pelo Sul com terra de
 Martinho do. deitaria que achamos
 avater para estremo do ag. de site de

200000 mil r\$

833 Humo para coberto de telha e cobalhada
 para o tejado em viradas e edificadas em
 vinte cinco brassas de terra de frente deitas
 de araias de terra de freixo. fazendo frente em
 terra das Coqueiras fabricadas Manoel Martins
 do Sacramento e fundas na estrada Real esten-
 dido pelo Norte com as propriedades da
 rua do Sul e pelo Sul com terra de
 Martinho do. deitaria que achamos
 avater para estremo do ag. de site de

600000 mil r\$

834 Humo para coberto de telha e cobalhada
 para o tejado em viradas e edificadas em
 vinte cinco brassas de terra de frente deitas
 de araias de terra de freixo. fazendo frente em
 terra das Coqueiras fabricadas Manoel Martins
 do Sacramento e fundas na estrada Real esten-
 dido pelo Norte com as propriedades da
 rua do Sul e pelo Sul com terra de
 Martinho do. deitaria que achamos
 avater para estremo do ag. de site de

4000 mil r\$

N^o 35 Humo Escravo de nome Lucio Briotto (=80 ja de a. termo)
que achamos avater ag. de outro tanto
de conta mil \$ +850 \$000

N^o 36 Uma brasa de terra de frente deitas nov-
tam do maciado frequentatissimo de Sam-
balistao de distrito da Freg. da Encarnada do-
Orto far m. frente em terra de quini de-
vito forum e fundos a lavouras govas e outros
mas pello Norte com terra de vencia
Martimha para de ferus e pella parte
do sul com terra de Luis Antonio de Paria
que achamos avater a brasa a hum mil
reis e todas sem mil \$ +100 \$000

N^o 37 Humo casa com Engenho de farinha
dentro e suas pertencas coberta de palha
paredes de sapo e pique e edificadas dentro
da mesma brasa de terra de Sambalistao
que achamos avater casa engenho ag.
de conta mil \$ +200 \$000

N^o 38 Humo casa coberta de telha de barro
paredes de sapo e pique e edificadas em
genho de farinha edificadas dentro do-
mesmo sito de Sambalistao que achamos
avater ag. de trinta mil \$ 30 \$000

N^o 39 Humo casa de madeira de canella com
muito parmo de lampiao e serve de saca
dentro da mesma casa de Sambalistao q.
achamos avater ag. de dois mil \$ +200 \$000
34 m

35108980

8118 Sem braças de terra de frente sitas
 doertes do mactabu pequeno a. t. t. t. t.
 do San. Calistvo do distrito da Freg. da En-
 seada do Parito fazendo frente a terra
 de quem pertencer e fundos com lutas
 estradas pelo monte com terra de Luis
 Antonio de Faria e pelo sul com terra
 de Major Luciano Jore da Costa, que acha-
 mos avater abrasa a hum mil e t. t. t.
 + 100000 Sem mils

Comun
 35108980

Freg. da Enseada do Parito 19
 de Maio de 1860

Antonio Luis de Espindola
 Ignacio Jore da Silva
 por a Valharmos duas Casas - 16000
 Sem adueros bens moveis sems.
 v. v. v. 88000
 Estada na Freg. da Enseada 8000
 Sem em maniahu. 8000
 Total Volta e Condulga 10000
 16000
 Nao Plumbos Silva

Juntada
 Aos dezoito dias do mes de Setembro
 de mil oit. Cent. e sessenta, nesta Cidade
 de Sao Joze em meu Cartorio faco ju-
 ramento estes autos de Paralo de Arta-
 metta que se diant vai junte, e que
 por o cartorio foy est. ter mo. e l. l. l.
 e a d. Jore de Campo e a d. Jore de Campo

[illegible]

[illegible]

instrumento, ficando-me que hea o seu
leuue testamento, e ultima vontade, que
emadara escrever por mim e scriva
por mais fidei e tanta, ecripta, que
depois de feito he foy por mim lida, e a
seu conferencia o aoia estado, e por foy
assim, quanto a deo proprio foy, e qual
havia por bom, firme, e valioso, e queria
se cumprisse, e quando se souber nelle se
contem a debara, e o para a Justica
Nacional he foy foy dar lida e con-
firmante, e por a principio qual quer
nullidade de direito, e que para sua
maior validade queria que eu con-
tra o apporasse, e o accitio, e scri-
pula lida, e como nas treze emenda,
entre outros, ou lora, e em cada qual
da foy, e numerio, subtrahi, e ap-
proxi, e apporao tanto quanto em pri-
to me he permitido, por obrigaçao do
meo officio. Em foy de que foy este in-
strumento, que sendo lido e testado e
ratificado, e foy, e foy com as emenda
tenueba presentes o capitao Jozé
Jorge de Britaniant, e foy, e foy
Francisco, e foy, e foy, e foy, e foy
da foy, e foy, e foy, e foy, e foy
os, e foy, e foy, e foy, e foy, e foy
e foy, e foy, e foy, e foy, e foy
des de mim foy, e foy, e foy, e foy
nao do foy de foy, que o foy, e foy
que em publico e foy, e foy, e foy
de foy, e foy, e foy, e foy, e foy

[illegible]

ra, Exceção dos Ophidíacos, no cumprimento
 mento do Exceção respectivo que ocorre
 a conclusão. Cumprando-se seguinte a Despo-
 calho qualquer multiplicação em primeira
 a terceira. Este se a primeira testemun-
 tura para a celebração de aceto testamenta-
 taria. As Jure Jure de Janeiro de mil e tre-
 centos e cinquenta e seis. Data. Data. Data
 treze dias do mês de Janeiro de mil e tre-
 centos e cinquenta e seis, nesta cidade de
 São Paulo; nos casos de morte de João
 das Neves de Moraes e Silva, e de
 a Exceção abans nomeada por morte,
 achando-se a Jure Moraes e Silva, e
 de suplente em primeiro e segundo. Tre-
 zos. Officio de Barros, por despacho de
 Jure Moraes e Silva, com um Despa-
 cho supra, de que faço este termo. Eu
 Francisco Xavier de Oliveira Camar-
 Exceção dos Ophidíacos, no cumprimento
 do Exceção respectivo que ocorre em
 Cartório que se segue a Jure Moraes e Silva. ^{Not. Tam}
 e me. Despo. Moraes e Silva, primeiro
 ro testamentum, para aceto esta
 testamentaria de que deu fe. João das
 Neves de Moraes e Silva, e mil e trecentos e
 cinquenta e seis. Exceção interior. Exceção
 de Jure de Moraes e Silva. Treze dias do
 mês de Janeiro de mil e trecentos e
 cinquenta e seis, nos casos de morte de Moraes e Silva, e
 mil e trecentos e cinquenta e seis, nesta
 cidade de São Paulo, em uma cartório co-
 mparecendo presente o primeiro testamun-
 tario. Despo. Moraes e Silva, e por elle

Atto de declaraçao

Aos deuto dias do mes de Setembro
de mil oito Centos e sessenta e esta
cidade de São João, em meu Carto-
rio, Compareceu o inventariante
Antonio Vicente dos Santos Cordi-
no, e por elle me foi dito que queria
para seu pagamento, uma novi-
tha avaliada em vinte mil reis,
Uma Casa com Engenho de Fazer
farinha com todos os seus pertencen-
cis, Uma Casa coberta de telha, a
quelle avaliada em Cem mil reis
cert em trinta, Cem braças de
terras de frente avaliadas em Cem
mil reis, Um Forno de Cobre gran-
de avaliada por quarenta mil reis,
uma Casa grande com seus
pertences por noventa mil reis,
o Barco João avaliada em sete
centos mil reis; e nada mais ten-
do a declarar farei este termo em
que assigna. Com Leonardo Jorge
de Campos escripto que o escrivão,

Antonio Vicente dos Santos Cordi.

Em mesmo dia mes e anno supra
declarado, nesta Cidade de São João
em meu Cartorio, compareceu
o mesmo inventariante e por elle
me foi dito que tendo dado a escri-
pta todos os bens que ficariam por fa-

galicamento de seu falecido Pai o Re-
verendo Padre vicente Ferreira do
Santos Cordeiro, vinha por isso en-
errar o presente inventario
com o protesto porim de que Cazo
tenha deixado de declarar qual-
quer divida activa ou passiva
por bens por falta de noticia ou
esquecimento, podel-o fazer em
qualquer occasião sem que por
isso incorra nas penas de perjurio
e sorregado. E de como assim o dis-
se e protestou lavrei o present
termo em que assigna seu Leo-
narde Jorge de Campos, os escriptos que
o escrevi

Antonio Vicente dos Santos Cordeiro

Conclusão

Hoje dia deas do mes de Outubro de
mil oito centese sessenta annos,
nesta Cidade de São João, em meu
Cartorio, faço estes autos Conclu-
zões do Juiz Municipal segundo
suppente o cidadão Frederico Af-
fonso de Barros, do que para cons-
tar faço este termo seu Leonar de Jo-
ge de Campos, escriptos que o escrevi

Chz.

Digao os intervenientes o Collector sobre a
dizengreja, e qual bexa das duas, e former
do practico, graduado para por termo
nos autos do Juiz. Hoje dia deas do mes de 1860

Data

Elogio no mesmo dia mês e anno
supra declarado, em meu Carto-
rio, nesta Cidade de São João,
por parte do Juiz Municipal a-
grande Supplente em exercício
da Cidadania. ~~Frederico Affonso de~~
Barros me foram entregues estes
autos com seu despacho retro, do
que para constar consto faço
este termo. Eu Leonardo Jorge
de Campos, escrevador intendo que
o escriv.

Certifico que citei por Cartas
quei Mea Leitura e foram entregues
aos herdeiros Anteiros Vicente Fer-
reira dos Santos Cordeiro e Marti-
nho Anteiros de Saion, e ao Collector
do Recdo. Provincial, do que fica-
rao bem sciutos e ou fi. São
João do Rio de Janeiro de 1860

João Paulo Corvoas
e. J. Pres. mil. ~~delegado~~ João de Campos
e. J. de Jan. de 1860
João de Campos
João de Campos

Ass. desent. de 1860 mês de Novem-
bro de mil oitocentos e setenta
annos, nesta Cidade de São João
em meu Cartorio, compare-
ceu Anteiros Ferreira dos Santos
Cordeiro, e por elle sendo não des-
cripcao dantes autor, disse que

nada tinha a allegar e que
quanto a partilha, pedia o que
já tinha feito afeitos onze. E de
corro assim o disse, laarei o pre-
cidente termo, em que assigno
Ceu Leonardo Jorge de Camp, escri-
va que o escrevi.

Antonio Vicente Faria dos Santos Escrivão

Termo de declaração

Elogos no mesmo dia me compareci
no declarando, em meu Carto-
rio compareci Martinho Au-
torio de Farias por caber de seu
muito. Vicente Faria Filho
do Deputado, e por elle com fidei-
que me nada tinha a allegar so-
bre a avaliação e despesa dos
bens, e que para seu pedido já
o havia feito em requerimento
junto a este auto. E de corro as-
sim o disse laarei este termo
em que assigno. Ceu Leonardo Jo-
ge de Camp, escrever interino
que o escrevi.

Martinho Autorio de Farias

Juntada

Aos oito dias do mês de Novembro de mil
oitocentos e sessenta, nella Cidade de São José
em meu Cartorio faço juntada a este
auto da fidei-quei, diante vai jun-
to. Ceu Leonardo Jorge de Camp, escrever
que o escrevi.

18

Off. Sur. Jur. Municipal

Deo Martinho Antonio de Farias por
seus e sua mulher Vicentina Theophi-
lana dos Santos filho do finado Padre Ben-
te Ferreira dos Santos Cordeiro, que estan-
do-se sobre de esta parte para procederem
a inventario e partilha de bens do dito fi-
nado, um ~~alippi~~ pretor para o lanceado em
pagamento da legítima de sua dita mu-
lher - o crioullo de nome Luis e de nome Lu-
cis, uma marquesa avaliada por 1000 uma dita
avaliada por 200 tres padarias de pão uma
mora pequena avaliada por 500 uma dita
grande avaliada por 1000 uma caixa avalia-
da por 500 uma dita avaliada por 500 um co-
mo e lito avaliada por 2000 uma varilha de
pelo saraua avaliada por 500 avaliada por 500
um banco avaliada por 1000 uma lancha de
pelo avaliada por 500 uma lancha com
pelo e pelo de farras. Segue o alippi a. b. e
deve-se mandar vender esta em respectiva
autor e inventario para ser attendido na
partilha.

J. de A. M. G. A. H. que assigna
em 1806
Martinho Antonio de Farias

Vista

Assimite oito dias do mês de No-
vembre de mil oito centos e sepu-
ta nesta Cidade de São José
em meu Cartório faço este
auto com Vista do Collector
da Rendas Provincias e Moysés
Superior de Direito; de que para Cons-
taçao este termo. Lei Lema-
do Goy de Campos escrivão que o
escrevi.

Nr

O testador na rubrica 6.^a do testamento declara haver
quatro escravos cujos nomes designa nas suas declarações ap-
resentadas a estas autoridades, fatham e denominam Jesu-
ino: requer mais que seja o interdictado Estado para
dir declarados e testar que tem e escravos que fatham juntamente
o documento no caso de. Isto eu tendo anterior do mesmo.

Requer mais da prova a nova declaração em escrivão
n.º 35 visto que não sendo este documento como el-
ta declarado a respeito de Am e João de Sousa por simi-
lar a esta declaração comparetando com aquelles dois e
enacados para que requer mais de item as partes po-
ra se leuarem em novos acordados: pena de louçaria se
revela: depois de que profito por esta vista.

Collector das Rendas Provincias da Cidade
de São José 7 de Dezembro de 1808.

Collector Manuel de Sousa

Aos sete dias do mês de Dezembro de
mil oito centos e setenta, nesta
Cidade de São Paulo em meu Con-
to, por provimento do Collector das Ren-
das Provincias Ellysi. Lyris. Pau-
lino, para fora de minha jurisdição
em uma declaração q. n. n.
do que para constar faço este tes-
tim. Leon. de Jorge de Campos
Escrivão interino q. n. n. e escriv.

concluzão.

Em
Oito do mesmo dia mês e an-
no supra declarado, em meu
Conto, faço estes Autos Conclu-
tos do prior municipal segundo
supplemente em exercicio e liberdades
Federico Affonso de Barros; do que
para constar faço este termo. Leon.
de Jorge de Campos. escrivão in-
terino q. n. n. e escriv. Chz.

Este se inventariante q. n. n. e escriv. p. t. n. n.
nos autos e distinctos q. n. n. e escriv. p. t. n. n.
juntando no caso de ter fallido o artigo de
O. de t. n. n. e escriv. p. t. n. n. e escriv. p. t. n. n.
t. n. n. e escriv. p. t. n. n. e escriv. p. t. n. n.
suelos e collectos q. n. n. e escriv. p. t. n. n.
variam e em novas avaliadas q. n. n. e escriv. p. t. n. n.
e em nome de t. n. n. e escriv. p. t. n. n. e escriv. p. t. n. n.
e em nome de t. n. n. e escriv. p. t. n. n. e escriv. p. t. n. n.
e em nome de t. n. n. e escriv. p. t. n. n. e escriv. p. t. n. n.

Data

As deſ dias do meſ de Dezembro de
mil oitocentas e noventa e um nes-
ta Cidade de São João em meu Car-
torio por parte do Juiz Municipal
requerido suppleto em exercicio
Juiz Ferreira de Nascimento e elle
digo exercicio Frederico Affonso de
Barros me foram entregues estes
autos com seu despacho retro, e
que para constar faco este termo
Leonardo Jorge de Campos escri-
vou inteiros que se seguem

certifico que estes autos inven-
tariante por todo e contendo do des-
pacho retro de que ora se trata, e
3 de Dezembro de 1860

N.º 3.º R. Leonardo Jorge de Campos

J. Municipal e Juiz de Paz

São João 29 de Jan. de 1862

Justiça

As deſta dias do meſ de Agosto
de mil oitocentos e noventa e um
nesta Cidade de São João em meu
Cartorio faco juntada a estes
autos da publicação e procuração
que ora diante segue, de que pa-
ra constar faco este termo em
Leonardo Jorge de Campos escrevo
que se seguem

18
M.^{mo} J. J. Municipal

Apollinario da Silva pela procuração jun-
ta mostra ser constituido procurador de Martinho
Antonio de Farias no inventario do finado Padre
Vicente Ferreira dos Santos Cordiis, pelo que re-
quer a V.^{sa} haja de mandar juntar aos autos a dita
procuração para constar; pelo que

P. a V.^{sa} apism the
J. aos autos como reg.^{er} diffira
P. J. J. 28 de Agosto
de 1861
Lautano Apollinario da Silva
L. R. M. C.

Mr. J. J. ...

...

...

...

...

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ em Martinho
Antônio de Farias, por cabeça de
sua mulher Vicentina Theo-
phila dos Santos.

AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *secenta e um*
as vinte e quatro dias do mes de Agosto
do dito anno, nesta Cidade de São João
devarca do mesmo nome da Provin-
cia de Santa Catharina em meu
Carterio compareceram os Outor-
gantes Ants. Instrumentos, moradores
na freguesia de São districto desta cidade
Reconhecido pel *proprio* de *meu Tabelião e test.*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta cida-*
de a Apolizaria da dita para por elle
Outorgantes tratar do inventario
que se está procedendo no Juizo
de Muniapell desta cidade por falci-
mento do Pai da Outorgante, o Pa-
re Vicente Seneca dos Santos Cor-
deiro

concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle
Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e
deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, ci-
veis e crimes, movidas e por mover, em que fór autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secu-
lar ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, en-
commendas, carregações, dividas que se lhe devao, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que
por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Cofres Publicos da Fazenda Nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; lecionar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, deciseria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogalos querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, renuncias, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justica com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da sitisção que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

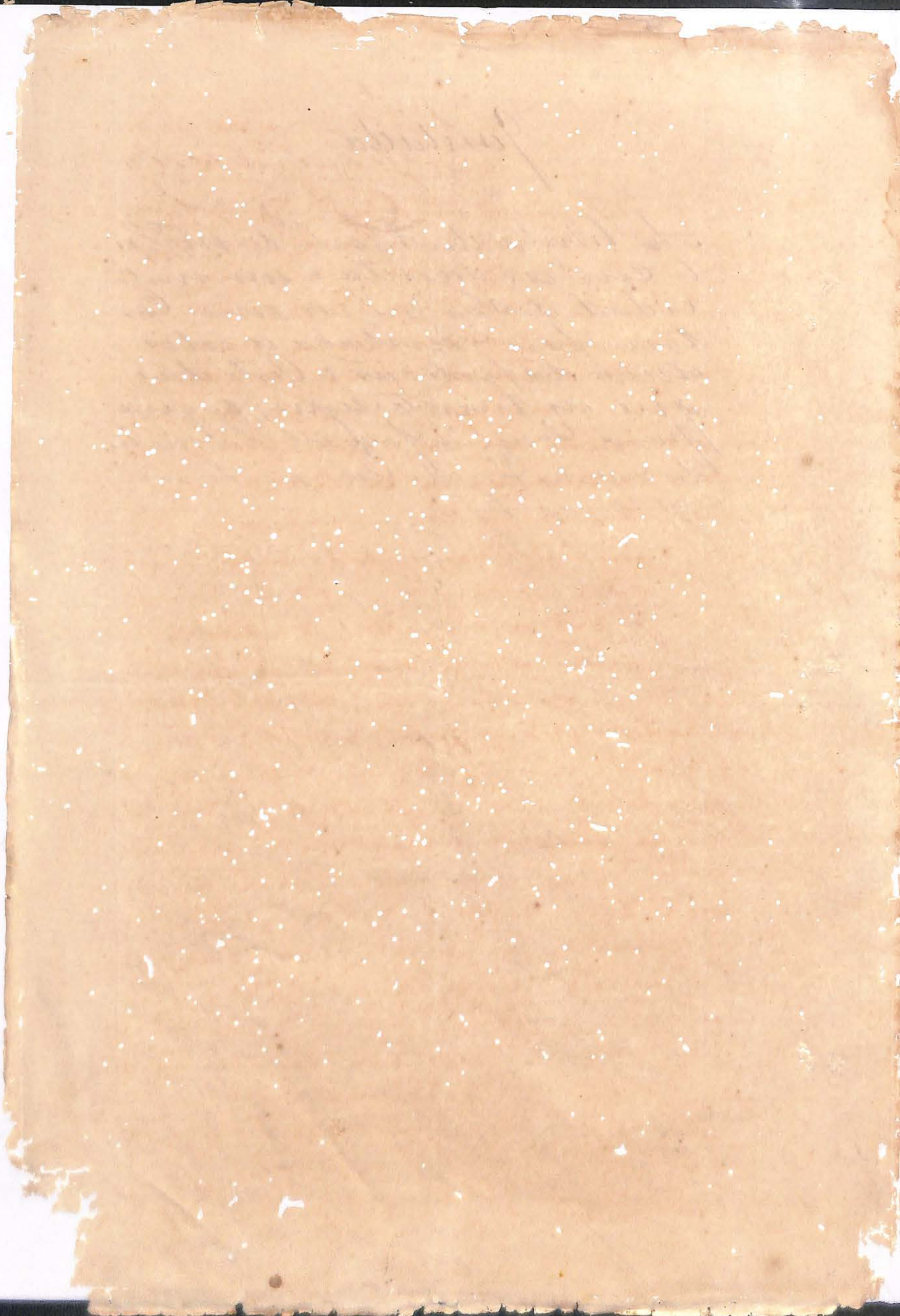
*ratificaram e assignaram com as duas
testemunhas presentes abaixo
assignadas reconhecidos de mim
Leonardo Jorge de Campos Tabelli de
interim que a subscrovi e assignei
em publico e razo*

*Em fe' de ver'de
O Tabellante Leonardo Jorge de Campos*

*Manoel Antonio de Peres
Jose da Costa e Silva
O Notario Juan de M. e Silva*

Juntada

As trinta de Agosto de mil oitocentos e sessenta e um, nesta Cidade de São José, em meu Cartório faço juntada a estes Autos da Supplicação e Certidão que ao diante segue; a que para cumprir foy este termo eu Leonardo Foyel Campes Secário que escrevi.



27
Sr. Sr. Juiz Municipal

José Espinalvario da Silva, procurador
do Sr. D. Martins Antonio de Pa-
rias, que tendo este Sr. enviado por
intermedio do inventariante a Cer-
tidas junta de venda do escravo
Jesepino, requer a V. S. haja de man-
dar julgar aos autos para con-
ta. pelo que

Ass. H. C.
J. como requer
J. por 30 de Agosto de 1864
Lactano
procurador
Espinalvario da Silva

Officio de Director da Fazenda Prov.^{al}
Cape do gny. Cantar. *Directoria da Fazenda*
Prov. de Santa Catharina 26 de Mayo de 1861

[Faint, illegible handwriting]

Dia Martinho Antonio de Lacerda que
 para seu documento fricção que V. M.
 mande passar por V. M. da Sra
 que passou Sr. Antonio de Alentejo e Colle
 da Sra. da Sra. que passou Campesina que fizes
 do morro de S. João do Padre Vicente Ter
 reira do S. Antonio Cordeiro, no p. 1.º, no
 anno de 1858 ou 1859, p. 1.º

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I am, however, confident that the facts are as stated in the report. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, Sir,
 J. H. [Signature]

The above is a true and correct copy of the original
 as the same is in the possession of the
 Secretary of the Board of Education
 and is subject to the inspection of the
 Board of Education at any time.
 Witness my hand and seal this 1st day of
 March 1888.
 J. P. [Signature]
 Secretary of the Board of Education

Detroit Decr 26th 1861.
— Yours Bro^r & Sister
A. J. Macmillan

Esu cum =

Em cumprimento do Despacho retto
Certifico que revendo os Livros primarios
e segundos do Recibo do Depósito de
Cebria para por venda de escravos e
os respectivos taloes de exercicio de
mil oitocentos e cinquenta e oito a mil
oitocentos e cinquenta e nove, não en-
contrei carga alguma lançada
sobre a lista de que faz menção o
Supplicante, mas passando a revêr
o Livro de Recibo do imposto da ellei-
ção por venda de escravos de exerci-
cio seguinte de mil oitocentos e cin-
coenta e nove a mil oitocentos
e sessenta, nelle encontrei a folha
tres verso a subscrita Carga, a
qual he da forma e maneira se-
guinte = mil oitocentos e cinquenta
e nove e Novembro tres Recibo
de Luiz Antonio de Mello a quan-
tia de cinquenta e cinco mil ré-
is, de meia lista correspondente
a hum conto e cem mil réis,
porque comprou ao Reverendis-
simo Padre Vicente Ferreira dos
Santos Cordeiros, hum escravo
crioulo de nome Jacinto =
numeros quatorze = cinquenta
e cinco mil réis = forão = Pa-
ros = e Vossa Magestade se continha
nem declarava de dita carga,
a qual me reposto Em fir

Carga

3 3 3

Em firmam do que passei a
presente e a assignar —

Directoria Geral da Fazenda Pro-
vincial de Santa Catharina em 26
de Agosto de 1868 —

C. 500
R. 200
700

Manoel José Fernandes 

Agto 26 de 1868
400
e quatrocentos e
setenta e sete rs.



In witness whereof we have hereunto
set our hands and seals at the City of London
the 10th day of June 1755.

Witness our hands and seals the 10th day of June 1755.
Attest
C. 1755
1755
1755

James O. Thompson

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

25

D^a Audiencia requerimento
louwacai em nobres avalia-
dores.

As vinte e um dias do mês de
Outubro de mil oito Cento e se-
centa e um, nesta Cidade de San-
João, na Sala dos Audiên-
cias em Audiencia publica
que fazendo estava o Juiz
Municipal segundo Supplemento
no exercício o Cidadão Frederico
Affonso de Barros, n'ella presente
Escrivão interior abaixo no-
meado, foram accusadas as
Citacoes feitas do inventa-
riante, herdeiros, e collectores
das Resid. Provincias Ellypsio
Lopes Gordin, para nesta Au-
diencia se louvarem em no-
vos avaliadores a requen-
mento do Collector das Resid.
Provincias afora da presente
verso, e requerir que debai-
xo de pregar houvem as ci-
tações por feitas e accusa-
das e que apregoados e não
comparecendo se louvarem
quize a revelia, o que sendo
visto e ouvido pelo Juiz os
mandou apregar pelo Offi-
cial de Juizes de Terras João
da Costa Silva, que deu seu

Se, nos comparecer o inter-
veniente sem herdeiros, es-
tar presente o Collector, que
de comum accordo com o
juiz se locutará em Mano-
el Paymim Romão, e em
Miguel Agostinho de Gua-
dos, e que fôrsem Citados, fa-
ra em termo breve prestarem
juramento e procederem a
avaliação; de que fôrda Contas
faca este termo de requerimen-
to de Audiência de fôrda de
Cotta que por lembrança tornei
em meu protocolo e aqui o de-
ci por extenso. Em Lousã
Joze de Campos Secion que
Joze de Campos

Certifico que citei por Carta que es-
crevi e foi entregue ao herdeiro in-
ventariante Antonio Ferreira dos
Santos Cordeiro, e a Polivari da Al-
va, procurador de Martinho Antonio
de Farias por cabeca de sua mu-
lher Vicentina Benfite por Santos
para nota a Real Causa de Causas
em Avaliadores; assim como ao
Collector das Rendas Provinciais
por quem foi requerida a nova
avaliacao dos bens; de que deu fe.
Sao Jose 13 de Setembro de 1801.

Guarado Jorge de Campos
(Ass.)

Baguio de H. J. de
Campos
P. M. de F. de
Campos
P. M. de F. de
Campos

Certifico que por Cartas que en-
cruzi e foram entregues Citei
aos Avaliadores Manoel Joa-
quim Rozas, e Manoel Agos-
tinho de Lencas para visarem pres-
tas juramentas e proceder na
avaliacao, do que dou fe. Aos
Joie 16 de Setembro de 1861.

O Escrivão

Leonardo José de Campos

Termo de juramentos

Aos sete dias do mes de Novembro de
mil oit. Centos e setenta e um, nesta
Cidade de São José em meso Cartorio,
compareceram presentes os Testorga-
nizantes instrumentos digos deus. Ter-
mo, e Juiz Municipal interino
na falta de Suppletos e Cidadãos
Fiduciosos Antonio Caetano ahi
e Avaliadores Carvao, Manoel
Agostinho de Lencas e Manoel
Joaquim Rozas, o Juiz thes
differir e juramentos de Santos
Changallos e thes encarregou
de hen e verdade e m. e. e. e. e. e.

valiarem o escravo Oriundo de nome
Lucio de expolio do fidalgo Padre
Vicente Ferreira do Santos Cordu-
ro, e aceite por elles o dito jurame-
nto assim o prometteram Cum-
prir, de que para constar se con-
vou o Juiz Corroador este termo que
assigna com os avaliadores Ju-
deu de Jorge de Campos Escrivão
que assistiu

Cartão Manoel Agostinho de Quadros

Manuel, Jay Romão

Termo de Avaliação

Foi no mesmo dia mes e an-
no retro declarado, nesta Cidade
de São José, e em meu Cartório,
ahi presentes os Avaliadores ju-
ramentados Manoel Gazeu
Norzai, e Manoel Agostinho
de Quadros, por elles me foi dito
que tinham visto, examinado o
escravo de nome "Lucio" que lhes
tinha sido apresentado pelo In-
ventariante Antonio Vicente
Ferreira do Santos Cordu-
ro, e avaliava na guarda
de um Conto e duzentos mil
reis. E de novo assim o dispo-
zendo lancei o presente termo
que assigna. Juiz Corroador
Jorge de Campos Escrivão que

28
Avaliação
do Esc.º - 2:00
Conforme
an. do aca-
da avaliador 2:00
14:00

Manoel e Agostinho de Quadros
Manoel José Romão

Nota

Apresentamos aqui de novo de
termino de mil e trezentos
e cinquenta e um mil e trezentos
e de dez e seis de Bravaria
de Santo Catharina e com
certos fidei juro e outros com
nosso e Colheita das Pendas
Provincias Moço e Super
Jardim do campo e outros
fidei juro e outros em Moço
e Termino de mil e trezentos
e cinquenta e um mil e trezentos.

Nisto ter o Inventariante justas certidões de pagamento da
meia siza da venda do escravo de nome Juizino e ter sido
vendido antes do falecimento do Inventariante, tendo-se procedi-
do a avaliação do escravo de nome Juizino, como aqui a f.º 1.º
conformo me com a descrição e avaliação dos bens no
presente Inventario. Collectoria das Pendas Provincias
es da Cidade de São Paulo de Termino de 1852.

Collectoria

Manoel José Romão

[illegible]

D-3/4
Date 1/10
4/100

James H. Hume Esq. to him

Dec 10
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245
2246
2247
2248
2249
2250
2251
2252
2253
2254
2255
2256
2257
2258
2259
2260
2261
2262
2263
2264
2265
2266
2267
2268
2269
2270
2271
2272
2273
2274
2275
2276
2277
2278
2279
2280
2281
2282
2283
2284
2285
2286
2287
2288
2289
2290
2291
2292
2293
2294
2295
2296
2297
2298
2299
2300
2301
2302
2303
2304
2305
2306
2307
2308
2309
2310
2311
2312
2313
2314
2315
2316
2317
2318
2319
2320
2321
2322
2323
2324
2325
2326
2327
2328
2329
2330
2331
2332
2333
2334
2335
2336
2337
2338
2339
2340
2341
2342
2343
2344
2345
2346
2347
2348
2349
2350
2351
2352
2353
2354
2355
2356
2357
2358
2359
2360
2361
2362
2363
2364
2365
2366
2367
2368
2369
2370
2371
2372
2373
2374
2375
2376
2377
2378
2379
2380
2381
2382
2383
2384
2385
2386
2387
2388
2389
2390
2391
2392
2393
2394
2395
2396
2397
2398
2399
2400
2401
2402
2403
2404
2405
2406
2407
2408
2409
2410
2411
2412
2413
2414
2415
2416
2417
2418
2419
2420
2421
2422
2423
2424
2425
2426
2427
2428
2429
2430
2431
2432
2433
2434
2435
2436
2437
2438
2439
2440
2441
2442
2443
2444
2445
2446
2447
2448
2449
2450
2451
2452
2453
2454
2455
2456
2457
2458
2459
2460
2461
2462
2463
2464
2465
2466
2467
2468
2469
2470
2471
2472
2473
2474
2475
2476
2477
2478
2479
2480
2481
2482
2483
2484
2485
2486
2487
2488
2489
2490
2491
2492
2493
2494
2495
2496
2497
2498
2499
2500
2501
2502
2503
2504
2505
2506
2507
2508
2509
2510
2511
2512
2513
2514
2515
2516
2517
2518
2519
2520
2521
2522
2523
2524
2525
2526
2527
2528
2529
2530
2531
2532
2533
2534
2535
2536
2537
2538
2539
2540
25